



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-feira 22 de Dezembro de 2022 - Ano X - Edição 2354 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 184/2022 – GP

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 242 E 243 DA LEI 1.000 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da atualização do índice UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Estabelecido o valor de R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos) para a Unidade Padrão fiscal do Município – UPFM para o exercício de 2023, referente ao reajuste de 6,02 (seis vírgula zero dois décimos), correspondente ao Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da fundação Getúlio Vargas – IGP – DI, acumulado no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

§ 1º A atualização das bases de cálculos dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria de Tributação e Arrecadação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 185/2022 – GP****DISPÕE: SOBRE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TLF PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no art. 190 da Lei nº. 1.000, de 28 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em parcela única.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação e Arrecadação, em Despacho fundamentado.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 269/2022 – GP****DISPÕE: SOBRE O VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS-TLF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE NOVA CRUZ – RN, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1.000/2007 em seu art. 191 e Decreto nº 185/2022-GP, art. 1º §2º.

RESOLVEM:

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referente ao exercício de 2023, obedecerá ao seguinte calendário:

a) 31 de janeiro de 2023, para cota única;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 21 de dezembro de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal****JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 191201/2022
Tomada de Preço nº 3/2022
Processo nº1019017/2022**

Espécie: Contrato nº 191201/2022, firmado em 19/12/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.646.397/0001-75; Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a continuação da obra de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer 1ª Etapa Estádio Municipal Nova Cruz/RN (Construção do Campo de Futebol), Contrato de Repasse 0232300-24/2007, SIAFI 596837; Amparo: Tomada de Preço 3/2022; Processo: 1019017/2022; Fundamentação Legal: Art. 23, II, b, da Lei federal 8.666/93 Vigência: de 19/12/2022 a 19/07/2023; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1049 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1049 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1049 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER Ação: 1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL Função: 27 - DESPORTO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0022 - FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER Ação: 1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0022 - FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 - Nova Cruz; Valor: 487.034,18 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trinta e quatro reais e dezoito centavos); Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Leonardo Moreira Lisboa.

Nova Cruz/RN, 19 de dezembro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 024/2022 – GP

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 034/2016 DO TCE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista, RESOLUÇÃO Nº 34/2016 – TCE/RN, em seu art.8º.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe de Transição no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN que será constituída:

I – REPRESENTANTE DA GESTÃO 2021-2022:

- 1- Paulo Ricardo de Araújo Souto, CPF: 078.XXX.XXX-44, Setor da Controladoria, Coordenador da Comissão;
- 2- Sayonara Kelly De Araújo Souto, CPF: 017.351.144-99, Setor De Contabilidade, Membro;
- 3- Emily Karoline Carvalho de Souza, CPF: 108.897.574-70, Setor Financeiro, Membro;
- 4- Mallena Kelly Silva Alves, CPF: 074.709.124-28, Setor De Licitações, Membro; e
- 5- Auana Paola Silva Carvalho, 704.xxx.xxx-06, Setor Administrativo, Membro.

Art. 2º. A Coordenação da Equipe de Transição fica sob a responsabilidade do Diretor da Divisão de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN em 22 de dezembro de 2022.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRA

MEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA